



Neste artigo, você verá:



- [Agravado de Instrumento](#)
- [Custas Processuais](#)
- [Parcelamento de Custas Processuais](#)
- [Ação Anulatória](#)
- [Precedentes Jurisprudenciais \(TJSP\):](#)

Agravado de Instrumento

- **Definição:** Recurso cabível contra decisões interlocutórias que podem causar lesão grave e de difícil reparação ou nos casos expressamente previstos em lei (CPC, art. 1.015).
- **Cabimento (Taxatividade Mitigada):**
 - Rol do art. 1.015 do CPC: Apesar de taxativo, admite mitigação em situações excepcionais, conforme entendimento do STJ.
 - Tema 988 do STJ (REsp nº 1.704.520): Firmou a tese de que o rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, sendo admissível a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação.

Custas Processuais

- **Definição:** Despesas relacionadas aos atos processuais, devidas ao Estado pela prestação do serviço jurisdicional.
- **Natureza Jurídica:** Taxa judiciária, com caráter tributário.
- **Cobrança:** Geralmente devidas no início do processo ou em momentos específicos previstos em lei.

Parcelamento de Custas Processuais

- **Fundamento Legal:** Art. 98, § 6º, do Código de Processo Civil.
- **Condições para Admissibilidade (Jurisprudência):**
 - Valor Elevado: As custas devem ser de monta considerável, dificultando o pagamento em parcela única.
 - Ausência de Prejuízo: O parcelamento não deve comprometer a celeridade ou a regularidade do processo, nem causar prejuízo às partes.



- Razoabilidade do Parcelamento: O número de parcelas deve ser razoável e compatível com a capacidade financeira da parte.
- **Finalidade:** Garantir o acesso à Justiça, evitando que o custo do processo se torne um óbice intransponível para o litigante ([CF](#), art. 5º, XXXV).
- **Poder Discricionário do Juiz:** O deferimento do parcelamento é uma faculdade do magistrado, que deve analisar as peculiaridades do caso concreto.

Ação Anulatória

- **Definição:** [Ação](#) judicial destinada a desfazer um ato jurídico ou administrativo viciado por nulidade (ex.: anulação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM).
- **Objeto:** Declaração de invalidade de um ato, com seus efeitos ex tunc (desde a origem).

Precedentes Jurisprudenciais (TJSP):

- Confirmação da possibilidade de parcelamento de custas, especialmente em casos de valores expressivos, visando o acesso à Justiça.